



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 20 de novembro de 2023 – Tiragem: 50



PREFEITURA DE  
**Curral Velho**

## **LEI MUNICIPAL Nº 513/2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 VISANDO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)**, destinados a Custear despesas de Capital efetuadas pela prefeitura com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Estadual, destinadas a construção e reforma de pavimentação de vias publicas e meio fio no município de Curral Velho-PB, classificada na seguinte dotação orçamentária:

**07.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**26 – Transporte**

**782 – Transporte Rodoviário**

**1006 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**

**1060 – Construção, Recuperação e/ou Pavimentação de Estradas Vicinais – Emenda Parlamentar Impositiva Estadual**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00**

**F.R.– 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais**

*Impositivas*

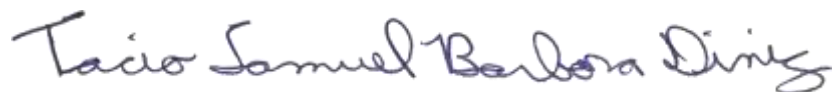
**TOTAL .....RS**  
**300.000,00**

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o Artigo Primeiro, decreto por excesso de arrecadação, referido apurado no corrente exercício.

**Art. 3º** Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho, 20 de Novembro de 2023.



Tácio Samuel Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal